AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://antt.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 50500.379959/2019-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 020/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.177/0001-99, sediada na Rua Amoroso Costa, n° 154, bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS - CEP: 91.040-010, neste ato representada pelo seu sócio, Senhor **WAGNER FRAGA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 830.012.630-91, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo nº 50520.002595/2022-51; resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 020/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto:

1.1.1. **RESCINDIR** amigavelmente, a partir de 01 de julho de 2022, o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 020/2019, celebrado com a empresa **LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.995.177/0001-99, tendo em vista a mudança dos Escritórios de Fiscalização que permanecerão em Porto Alegre/RS, após a extinção da Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, para o Edifício do SERPRO/RS, não havendo necessidade de continuidade dos serviços prestados pela empresa LYON.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 020/2019.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

3.1. As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA

Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

WAGNER FRAGA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA**, **Superintendente**, em 29/06/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER FRAGA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12047089** e o código CRC **1652D561**.

Referência: Processo nº 50500.379959/2019-21 SEI nº 12047089